02a. Via - Prefeituz Municipal Sanção ou Veto Total ou Par-

cial - Devolução em prazo de XIQUE-XIQUE Lei (15 dias do recebimento)

AUTÓGRAFO NΩ

Projeto de Lei nº 224. de 14 de maio de 1984. Autor: - Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA. Emenda - NÃO HOUVE.

Aprovação - Nas sessões ordinárias de 17, 24 e 31 de ma io e 07 de junho de 1984.

Transcrição SIC -

Majora vencimentos e demais vantagens do pessoal Ativo e Inativo da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica majorado em 50% (cinquenta por cento) os vencimento e demais vantagens dos funcionários públicos Municipais Ativo e Inativos, a partir de 1º de junho de 1984.

Art. 2º - A despesa desta Lei sera pela dotação Orcamentaria propria, inclusive por suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

SALA DAS SESSÕES. 07 de junho de 1984.

Tário

Join madals.



Prefeitura Municipal de Xique-Xique

OFÍCIO Nº 105/84

Xique-Xique, 12 de junho de 1984

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente, para encaminhar-lhe a Lei nº 231 de 12 de junho de 1984, relativa à majoração de vencimentos do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

Sem mais, renovamos votos de estima e considera ção, ao tempo em que subscrevemo-nos,

CARZOLDE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMº SR.

DORIVAL ALVES DE SANTANA

MD = PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

NESTA